



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 227, segunda-feira, 15 de junho de 2015

DECRETO Nº 24.808 de 10 de junho de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 15 de junho de 2015:

- Denise Sanches da Silva, no cargo de Psicólogo, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 12/06/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 12/06/2015, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123114** e o código CRC **348D09FD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

Joinville, 11 de junho de 2015

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**:

Portaria 086-GAB - A Professora **Adelia Rossa**, matrícula **15.630**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Ponte Serrada, em 15 de junho de 2015.

Portaria 087-GAB - A Professora **Giane Cordeiro da Cruz**, matrícula **31.953**, da função Auxiliar de Direção do CEI Meu Pequeno Mundo, em 15 de junho de 2015.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**:

Portaria 088-GAB - A Professora **Rosane Mari dos Reis**, matrícula **28.413**, para exercer a função de Diretora do CEI Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco, a partir de 10 de junho de 2015.

Portaria 089-GAB - A Professora **Adelia Rossa**, matrícula **15.630**, para exercer a função de Diretora do CEI Ponte Serrada, a partir de 16 de junho de 2015.

Portaria 090-GAB - A Professora **Giane Cordeiro da Cruz**, matrícula **31.953**, para exercer a função de Diretora do CEI Esperança, a partir de 16 de junho de 2015.

Atenciosamente,

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123574** e o código CRC **A97C2B24**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 27/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na representação das empresas BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., e COMERCIAL MULTIVILLE LTDA., no Pregão Eletrônico nº 033/2015 em que as empresas credenciaram a mesma procuradora e apresentaram propostas para todos os itens do certame.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros : Milena Heleodoro da Costa – Secretaria de Administração e Planejamento

Franciele Dias Leite – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124162** e o código CRC **B8A0B3A9**.

EDITAL SEI N° 0124767/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

• Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0444/11	João Batista dos Santos	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0494/11	Monia da Silva Rocha	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0572/11	Pedro Paulo Antunes	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0577/11	Ademir André	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0594/11	Elizete Mendes Pereira	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0664/11	João Rosa	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0946/11	Darci Medeiros	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0234/12	Darci Medeiros	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124767** e o código CRC **1B051589**.

EDITAL SEI Nº 0124836/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0008/11	Auto Peças Betim Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0046/11	José Bernardes Machado ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0072/11	Oficina de Lataria e Pintura São Jorge Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0075/11	José Bortoline	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0093/11	Leonardo José dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0160/11	Adriano Lohn	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0171/11	Salvio Bernardo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0172/11	Taubaté Oficina de Lataria e Pintura	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0213/11	Multi Com. De Aços Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0252/11	Escapaville Escapamentos Ltda ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0255/11	PG Fabricação de Lajes Ltda ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0256/11	Rodobens Transportes Rodoviários Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0258/11	Alaudio Ott	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0280/11	Sebastião Pedro Gomes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0297/11	Breitkoph Veículos Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0308/11	Planet Car Áudio Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0359/11	Auto Mecânica Gonzaga Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0376/11	Aniceto Edson Cabral	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0381/11	Deonilo Lamin	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124836** e o código CRC **D56C5CC9**.

EDITAL SEI N° 0124839/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0389/11	Auto Mecânica Fulik	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0392/11	Moto Mecânica Bauer Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0395/11	Usinagem Cometa Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0407/11	Auto Mecânica Irmãos Andrade Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0409/11	Adelar Cordeiro dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0416/11	Fernando José Rosa	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0417/11	Reginaldo Boettcher	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0422/11	Auto Elétrica e Mecânica Globo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0424/11	Gedeal Alves	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0425/11	Edilson Antonio Prants	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0196/14	Edilson Antonio Prants	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0426/11	Auto Mecânica Ulisses e Luis Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0430/11	Mec. e Direção Hidráulica Eggert Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0456/11	Claudio Cesar Schurmann	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0459/11	Mecânica HFR Ltda Epp	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0468/11	Nelson Melchert	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0683/13	Nelson Multimarcas	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0474/11	Ademir Germano	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0476/11	Norberto Pedron	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124839** e o código CRC **8C02E11A**.

EDITAL SEI N° 0124842/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0478/11	Alvadi Machado	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0481/11	Jailson da Costa (JFX Moto Peças, Oficina e Acessórios)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0486/11	Marcio Ricardo Ataíde Godoi Oficina Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0489/11	JM Elétrica Diesel Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0490/11	Industria de Moveis Dona Benta Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0498/11	Richard Wilhelm Bruse	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0500/11	Auto Mecânica Arena Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0503/11	Fernando Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0512/11	M.O Arte Indústria de Móveis	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0515/11	Dispofer Ltda Epp	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0516/11	Mercenaria N.R. Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0680/11	Mercenaria N.R. Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0541/11	MHC Serralheria Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0551/11	Orivaldo Pinto dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0552/11	Márcio Miranda Furlan Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0568/11	Marcos Roberto Rabelo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0569/11	Celso Bernardes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0571/11	Osmael Raimundo Ghise	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124842** e o código CRC **317A3655**.

EDITAL SEI N° 0124844/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0574/11	CRB Carrocerias Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0576/11	Indústria e Com. De Artefatos Moldurat Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0581/11	Artefiltros Artefatos de Cimento Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0582/11	Francisco Andrei da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0586/11	Eduardo Fraga	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0589/11	Metalurgica Steellaser Ltda Epp	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0591/11	Toninho Repasses Com. De Veic. Usados Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0598/11	Joinville Produtos Nauticos Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0604/11	Marcos João Francisco Neto	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0617/11	Adair Gomes da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0620/11	Alcindo Luiz Montibeller Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0625/11	Ausnir Tamanini	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0678/11	Mecânica Espinheiros Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0679/11	Matos XV Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0691/11	Pedro Lutemberg Me (Fabrica de Esquadrias Londrina)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0694/11	Reginaldo Murilo Pereira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0701/11	Sergio Dziedzic Vieira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0705/11	Sul Corte Incorporadora de Ferramentas Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124844** e o código CRC **37D387EA**.

EDITAL SEI N° 0124848/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0740/11	Haag e Nascimento Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0748/11	Larisol Ind. e Com. De Persianas	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0756/11	Microfeet Ind. de Equip. Eletrônicos Ltda.	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0767/11	Vitor Krinciski	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0768/11	Nazareno Nunes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0771/11	Alex Cara	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0776/11	Autor Center Boehmerwaldt Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0793/11	Funditerm Industrial Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0794/11	Geigys Kan Evaristo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0811/11	MGM Recuperadora de Embreagens Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0821/11	Ramm e Filhos Serv. de Manut. e Reparação de Veículos Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0828/11	Rototherm Indústria e Com. de Plásticos Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0829/11	R.R Serviços de Soldas Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0830/11	Sandro Fernandes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0835/11	TC Ferramentaria Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0839/11	Transportes Keller Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0847/11	Fabio Rodrigues Vieira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0852/11	Reinaldo Bertling	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0853/11	Adilson Rosselo Garcia	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124848** e o código CRC **412A3357**.

EDITAL SEI N° 0124849/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0856/11	Monobloco Reparadora de Suspensão Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0864/11	Robison Saporino ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0872/11	Silva Manutenção de Automóveis Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0873/11	ATR Ind. e Com. de Câmaras Frigoríficas Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0883/11	Valdemir Antonio Vitória	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0884/11	Mecânica e Escapamento Mafra Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0887/11	Claudio Scremin	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0888/11	Correa Com. Var. de Peças e Acess. Autom.	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0890/11	Evaldo Soares	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0893/11	Imp. Ind. de Móveis Personalizados Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0898/11	Marcos Constantino Barth	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0909/11	Speedinox Com. de Metais Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0914/11	TVI Transportes Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0947/11	Claudio Bresconviski	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0686/13	Claudio Bresconviski	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0948/11	Bruno José Azevedo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0963/11	Mecânica Dreher Ltda Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0971/11	Edson Luiz de Souza	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0972/11	Jairo de Oliveira Me	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0321/12	Anzini & Silva Usinagem Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 15/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124849** e o código CRC **6CEB9710**.

EXTRATO SEI Nº 0120295/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 02 de junho de 2015.

Município de Joinville

Revogação Extrato de Termo de Cooperação

Revoga-se o Extrato de Termo de Cooperação que tem por objeto o estabelecimento de um Programa de Cooperação Técnica de interesse ambiental entre os partícipes, para análise e aprovação conjunta de situações e problemas de desenvolvimento de atividades laboratoriais, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 75, em 24/10/2014.

Motivo: A Fundação do Meio Ambiente – FATMA indeferiu a efetivação do Termo entre a FATMA e a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 08/06/2015, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0120295** e o código CRC **BF19853F**.

EXTRATO SEI Nº 0123933/2015 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 12 de junho de 2015.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800067/2015, destinada a Aquisição de Insumos para realização de exames como: hemograma; plaquetas; hematócrito; hemoglobina; Tempo de Protrombina(TAP); Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada(KPTT); Fibrinogênio e D-Dímero, para o Hospital Municipal São José.

FORNECEDOR: : LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10. **VALOR TOTAL: R\$ 179.182,00** (Cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00,** Código reduzido: 357. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,** inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA DISPENSA: 12/06/2015.**

Joinville/SC, 12 de junho de 2015.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente,** em 15/06/2015, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123933** e o código CRC **20F0F9BD**.

EXTRATO SEI Nº 0123993/2015 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 12 de junho de 2015.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900003/2015, destinado a Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças de 01 (um) Colonoscópio FUJINON, modelo EC-590ZW/L, número de série 7C363A092, patrimônio 5116.

FORNECEDOR: GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 82.431.784/0001-77, Valor Total: R\$ 29.333,50 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido: 357. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 12/06/2015.

Joinville/SC, 12 de junho de 2015.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/06/2015, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123993** e o código CRC **4BA0F7F7**.

COMUNICADO SEI Nº 0124269/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 54/2015
RETIFICAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2015.

Considerando resultado do Pregão e análise e aprovação das amostras, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas abaixo:

Itens 1, 2, 3 e 9 à Distribuidora Nova Esperança Ltda – EPP, CNPJ nº 00.750.862/0001-31, pelo valor de R\$ 3.800,20.

Item 4, 6, 7 e 8 à Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda. EPP, CNPJ nº 01.306.465/0001-38, pelo valor de R\$ 9.519,00.

O item 5 do objeto restou deserto.

Joinville, 12 de junho de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 12/06/2015, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124269** e o código CRC **AF411C80**.

ERRATA SEI Nº 0123351/2015 - SAP.UPR

ERRATA E REABERTURA

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de **Concorrência nº 087/2015**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Oreste Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **16/07/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **16/07/2015**.

ONDE SE LÊ:

2 – DO OBJETO

(...)

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 4.322.146,16 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

Lote	Item	Descrição	Valor Máximo
1	1	Contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Oreste Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, conforme anexo IV do edital.	R\$ 4.322.146,16

LEIA-SE:**2 – DO OBJETO**

(...)

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 3.813.371,59 (três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste edital.

ANEXO I**VALOR ESTIMADO/MÁXIMO**

Lote	Item	Descrição	Valor Máximo
1	1	Contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Oreste Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, conforme anexo IV do edital.	R\$ 3.813.371,59

SUBSTITUI**4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

(...)

4.1.4 – (...)

a) Memorial Descritivo e Especificações de Serviços - TOMO I;

b) Memorial Descritivo e Especificações de Serviços - TOMO II;

(...)

e) Caderno de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro;



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/06/2015, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123351** e o código CRC **9A020F5F**.

ERRATA SEI Nº 0122344/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 09 de junho de 2015.

ERRATA

PORTARIA Nº 4/2014, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal do Município de Joinville nº 1.027, de 13 de fevereiro de 2014.

Onde se lê:

CNPJ Nº 02.385.909/0001-30

Leia-se:

CNPJ Nº 02.385.909/0002-11



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0122344** e o código CRC **51A0EB8F**.

ERRATA SEI Nº 0122211/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 09 de junho de 2015.

ERRATA

PORTARIA Nº 3/2014, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal do Município de Joinville nº 1.027, de 13 de fevereiro de 2014.

Onde se lê:

CNPJ Nº02.385.909/0001-30

Leia-se:

CNPJ Nº 02.385.909/0002-11



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0122211** e o código CRC **BB1539EB**.
